



TA – 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria 124/2022 – DIGER, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.393.407/0001-75, com sede na Avenida do Contorno Oeste, número 1.182, QD. 04, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, neste ato representada pelo sócio administrador **Ronaldo Thibes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 3572899 SESPDC-SC e do CPF nº 007.993.599-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS nº 011/2021, conforme Processo SEI nº 202100058001029, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2021, a fim de prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, e por


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG





consequente, renovar o saldo contratual, mantendo-se as condições e valores anteriormente acordados.

Bem como, incluir a unidade CATF como local de coleta, sem aumento no valor do contrato, cujo centro de custo será o CSDGB, conforme Despacho 424/2022 – OVG/DIAF (000028781696).

Ademais, ressalta-se que a empresa solicitou apenas a alteração do valor do faturamento mínimo por coleta, de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 90,00 (noventa reais), o que não afetará o valor estimado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante das alterações supracitadas, ficam alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato Principal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

(...)

1.2 O faturamento mínimo por ponto de coleta será de R\$ 90,00 (noventa reais), a fim de se cobrir os custos com os serviços de transporte dos resíduos quando não se alcançar o peso mínimo, de 47,42 kg.

(...)

*1.4 O quantitativo anual estimado é de **4.800 (quatro mil e oitocentos)** quilogramas, a serem **coletados no período de 12 (doze) meses**, sob demanda solicitada pela CONTRATANTE, nos seguintes postos geradores: Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), Centro de Idosos Vila Vida (CIVV), Casa do Interior de Goiás (CIGO) e Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro (CATF).*

(...)



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

1.5 DA ESPECIFICAÇÃO - LOCAL E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.5.2. A coleta dos resíduos deverá ser executada nos seguintes pontos geradores:

ITEM:	UNIDADES GERADORAS:	ENDEREÇOS:	PREVISÃO DE COLETA MÍNIMA:
01	Centro de Idosos Sagrada Família (CISF)	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO.	Semanal ou conforme demanda.
02	Centro de Idosos Vila Vida (CIVV)	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO.	Quinzenal ou conforme demanda.
03	Casa do Interior de Goiás (CIGO)	Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO.	Quinzenal ou conforme demanda.
04	Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - CATF	Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO	Quinzenal ou conforme demanda.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica renovado o saldo contratual do Contrato Principal pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2022. Dessa forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilograma, de acordo com a proposta da CONTRATADA acostada aos autos. Dessa forma, considerando o quantitativo anual estimado de 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilogramas, o valor total do contrato será de até R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O faturamento mínimo por coleta é R\$ 90,00 (noventa reais), no equivalente a 47,42 kg de resíduo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

(...)

Parágrafo segundo - O faturamento mínimo por coleta é R\$ 90,00 (noventa reais), no equivalente a 47,42 kg de resíduo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através da assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG
Diretor Geral em substituição (Portaria 124/2022 – DIGER)

Ronaldo Thibes
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. Dayane Reis Vieira
CPF: 01.279.301-09